

**APROVAÇÃO EM MINUTA DO TEXTO DAS DELIBERAÇÕES DA REUNIÃO  
ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA REALIZADA NO DIA  
21 DE ABRIL DE 2022**

- - - - Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 18.º do Regimento da Câmara Municipal de Gouveia, foram aprovadas na **Reunião Ordinária de 21 de abril de 2022**, as propostas de deliberação a seguir discriminadas, constituindo o presente documento, bem como os originais das referidas propostas, em minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

- - - - **4.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DA 2.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA DO ANO DE 2022:-** Delibera a Câmara, por maioria, com três abstenções por parte dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e com quatro votos a favor por parte do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação da **2.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA DO ANO DE 2022**, submetendo-a à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º 25º, da Anexo I, da Lei n.º 75/20213, de 12 de setembro, de acordo com os documentos que se anexam à presente Ata e dela ficam a fazer parte integrante.

- - - - **4.2) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA DO ANO DE 2021; APRECIÇÃO DO INVENTÁRIO DE TODOS OS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS:-** Delibera a Câmara, por maioria, com **três votos contra** por parte dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Ana Paula Casegas Pardal Duarte Freitas, Maria da Conceição Castro Salvador e João Daniel Mosa Caetano, que apresentaram uma Declaração de Voto que se anexa à presente Ata, dela ficando a fazer parte integrante e com **quatro votos a favor** por parte do Senhor Presidente da Câmara, Luís Manuel Tadeu Marques e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD, Jorge

Abrantes Cardoso Ferreira, Ana Cláudia Bonifácio Machado Martins e José Nuno Ribeiro Saraiva Silva Santos e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação dos **DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA DO ANO DE 2021 e apreciação do Inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais**, ao abrigo da alínea i) do art.º 33.º do citado diploma legal, cujo Relatório de Gestão se anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante, sendo que os anexos respeitantes à Conta de Gerência e documentos do património, por serem demasiado extensos, ficam arquivados nos correspondentes processos no Sector de Contabilidade e no Sector de Património e Aprovisionamento, respetivamente.

Deliberou, ainda, o Executivo submeter os referidos documentos à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o art.º 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ambas na sua atual redação.

**--- 4.3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS MINUTAS DE PROTOCOLOS RELATIVOS À TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NOS DOMÍNIOS DO RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO (RSI) E SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS):-** Considerando que:

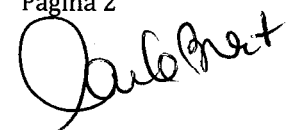
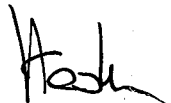
O Decreto-Lei 55/2020, de 12 de agosto, concretizou a transferência de competências no domínio de ação social para os municípios;

Neste domínio, o rendimento social de inserção (RSI) e o serviço de atendimento e acompanhamento social (SAAS), passaram a ser da competência da Câmara Municipal, de acordo com o disposto no artigo 10.º e do 11.º do referido Decreto-Lei;

O exercício dessas competências pode ser contratualizado com instituições particulares de solidariedade social ou equiparadas, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março e n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 65/2021, de 17 de março;

No Concelho, existem Instituições que vêm assegurando, há vários anos, o efectivo exercício dessas competências, no âmbito da execução de contratos oportunamente celebrados com o Instituto da Segurança Social, I.P., dotadas de profissionais qualificados com conhecimento e larga experiência no processo de intervenção/acompanhamento a pessoas ou famílias que beneficiam do RSI e SAAS.

Assim, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,



proceder à aprovação das minutas de protocolos **relativos à transferência de competências nos domínios do rendimento social de inserção (RSI) e serviço de atendimento e acompanhamento social (SAAS) a celebrar entre o Município de Gouveia e a Associação de Beneficência Popular de Gouveia e a Fundação D. Laura dos Santos, que se anexam à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante.**

Neste sentido, delibera, ainda, a Câmara Municipal, legitimar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gouveia para, em representação do Município, proceder à outorga dos referidos protocolos.

Informação de cabimento e compromisso:

Número sequencial de compromisso: 46825 e 46826

**- - - - 4.4) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA RELATIVA AOS CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ANUAIS DE 2022 ÀS ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO DE GOUVEIA:-** Considerando que:

- O regulamento de atribuição de subsídios e apoios às associações do Concelho de Gouveia, define o quadro regulamentar de funcionamento para atribuição de subsídios e outros apoios municipais às instituições e coletividades do Concelho de Gouveia.
- O regulamento permite à Câmara Municipal definir anualmente o índice, a fórmula, os critérios e a ponderação do programa de apoio anual transformando o regulamento num documento aberto e adaptativo que permite acompanhar as dinâmicas sociais e institucionais inerentes ao funcionamento das associações locais;
- O regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, decreto lei 273/2009 de 01 de outubro na sua versão atual;

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do art.º 11 do regulamento de atribuição de subsídios e apoios às associações do Concelho de Gouveia, aprovado em reunião de Câmara a 10 de janeiro de 2011 com as alterações aprovadas em reunião de Câmara a 09 de abril de 2012 e em 27 de março de 2014, proceder à **aprovação dos índices, fórmulas, critérios de ponderação dos programas de apoio anual para o ano de 2022, englobando a época desportiva em curso, que se encontram anexos à presente Ata e dela ficam a fazer parte integrante.**

- - - - **4.5) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA RELATIVA ÀS COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS ÀS ENTIDADES DESPORTIVAS E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO:-** Considerando:

- O regulamento municipal de atribuição de subsídios e apoios às colectividades do Concelho de Gouveia aprovado em reunião de Câmara a 10 de Janeiro de 2011 com as alterações introduzidas em reunião de Câmara Municipal de 09 de abril de 2012 e em 27 de março de 2014;
- Os critérios de atribuição de apoios anuais às associações do Concelho de Gouveia para 2022;
- Os artigos 46º e 47º, da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro;
- O Plano e Orçamento do Município de Gouveia;
- Que as associações desportivas estimulam a educação para o desporto nas faixas etárias mais jovens, apresentando uma oferta desportiva que contempla cada vez mais população;
- Que as associações desportivas contribuem para a ocupação dos tempos livres, contribuindo para uma formação harmoniosa e saudável;
- Que o desporto é uma área de grande mobilização, enquanto fenómeno social, contribuindo para os tempos de lazer e de vivência das populações;
- O quadro competitivo nacional e regional e a participação dos Clubes e Associações desportivas do concelho de Gouveia nas diversas competições;
- A prática formativa regular, federada e não federada, implementada pelos Clubes e Associações Desportivas do Concelho de Gouveia;

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do regulamento municipal de atribuição de subsídios e apoios às Associações do Concelho de Gouveia, aprovado em reunião da Câmara Municipal de Gouveia a 10 de janeiro de 2011, com as alterações introduzidas em reunião da Câmara Municipal de 09 de abril de 2012 e em 27 de março de 2014, os critérios para atribuição de apoios anuais às associações do Concelho de Gouveia para o ano de 2022 e, ainda, ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, **aprovar as**

*Handwritten signature*

*Handwritten signature: Deb Prat*

comparticipações financeiras às seguintes entidades desportivas para a época desportiva 2021/2022, bem como proceder à aprovação da minuta de contrato programa a realizar com cada entidade, que se anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante, nos termos dos artigos 46º e 47º, da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases do Desporto) e no regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro:

**Associações Desportivas**

<b>Clube Desportivo de Gouveia</b>	<b>52 502,00 €</b>
<b>Clube de Futebol "Os Vilanovenses"</b>	<b>6 373,00 €</b>
<b>SCR Paços da Serra</b>	<b>6 373,00 €</b>
<b>ACD Nespereira</b>	<b>6 373,00 €</b>
<b>A. Gaudela - Escola de Desporto</b>	<b>15 471,00 €</b>
<b>Fundação D. Laura dos Santos</b>	<b>14 196,00 €</b>
<b>Clube Camões</b>	<b>4 142,00 €</b>
<b>Núcleo Desporto e Cultura de Gouveia</b>	<b>(*)</b>
<b>CDR Associação de Beneficência Popular</b>	<b>796,00 €</b>
<b>Clube de Ténis de Gouveia</b>	<b>1 593,00 €</b>
<b>Karaté Shotokan Núcleo de Gouveia</b>	<b>(*)</b>
<b>Clube de Judo da Serra da Estrela</b>	<b>(*)</b>
<b>BTT Tribo</b>	<b>(*)</b>

(\*) a entregar comprovativos de não dívidas à AT e segurança social

O pagamento dos subsídios será efetuado de acordo com as disponibilidades orçamentais do Município de Gouveia subdividindo-se em três parcelas.

Neste sentido, delibera, ainda, a Câmara Municipal, legitimar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gouveia para, em representação do Município, proceder à outorga dos referidos contratos programa.

## 5. OBRAS

**5.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROJETO, CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO RESPETIVO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA O LANÇAMENTO DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DOS ARRUAMENTOS DO BAIRO DE SANTO ANTÓNIO EM NESPEREIRA – FASE 2" BEM COMO PROCEDER À NOMEAÇÃO DO RESPETIVO JÚRI, GESTOR DO PROCEDIMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

**5.1.1) APROVAÇÃO DE PROJETO, CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO RESPETIVO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:-** Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação do Projeto, Caderno de Encargos e Programa de Procedimento elaborados de acordo com o previsto no art.º 43.º do Código da Contratação Pública, para a realização da empreitada **"REQUALIFICAÇÃO DOS ARRUAMENTOS DO BAIRO DE SANTO ANTÓNIO EM NESPEREIRA – FASE 2"**, cujos documentos, por serem extensos, se dão por integralmente reproduzidos, ficando arquivados no correspondente processo no Sector de Contratação Pública.

**5.1.2) AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO RESPETIVO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:-** Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a abertura do respetivo procedimento administrativo - CONCURSO PÚBLICO - para o lançamento da empreitada **"REQUALIFICAÇÃO DOS ARRUAMENTOS DO BAIRO DE SANTO ANTÓNIO EM NESPEREIRA – FASE 2"**, tendo em consideração o valor base, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do CCP, conforme artigos 130.º e seguintes do Código da Contratação Pública.

Preço Base: €261.871,62 (IVA incluído)

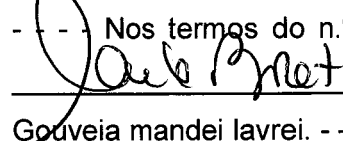
**5.1.3) NOMEAÇÃO DO RESPETIVO JÚRI:-** Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos da abertura de procedimento por CONCURSO PÚBLICO, conforme artigos 130.º e seguintes do CCP, para a realização da

empreitada **"REQUALIFICAÇÃO DOS ARRUAMENTOS DO BAIRO DE SANTO ANTÓNIO EM NESPEREIRA – FASE 2"**, proceder à nomeação do Júri do Procedimento, aos quais ficam atribuídas todas as competências legais:

Função	Identificação
Presidente	Eng.º António Manuel Monteiro Mendes
Vogal/Efetivo	Arq.º João Maria de Almeida Lima Falcão e Cunha
Vogal/Suplente	Urb. Vítor António Rodrigues Matos do Souto
Vogal/Suplente	Rui Manuel Paulo da Costa
Fiscal de Obra	Eng.º Nuno Fernando Fonseca China Henriques

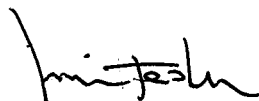
Mais se deliberou, para cumprimento do n.º 1 do artigo 290.º - A do Código dos Contratos Públicos, que o Gestor do presente contrato seja o Sr. Eng.º António Manuel Monteiro Mendes e a Fiscalização a cargo do Eng.º Nuno Fernando Fonseca China Henriques.

Informação de cabimento e compromisso em anexo

- - - Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro eu,  
 Assistente Técnica da Câmara Municipal de Gouveia mandei lavrei. - - - - -

Gouveia, em 21 de abril de 2022

O Presidente da Câmara



(Dr. Luís Manuel Tadeu Marques)